AUTO DE AVALIAÇÃO DE BENS PENHORADOS

2ª VARA CÍVEL

Processo: 5001823-20.2018.8.13.0271 (Processo Eletrônico)

Mandado: 7

Nosso nº.: 001823-3

Aos 06 dias do mês de junho de 2025, nos Autos do Processo Eletrônico supradescrito, por determinação do MM. Juiz do feito, **PROCEDI A AVALIAÇÃO DO BEM (Imóvel Rural) PENHORADO** do (s) bem (ns) abaixo descrito:

DESCRIÇÃO DO(S) BEM (NS)

IMÓVEL RURAL: UMA PARTE DE TERRAS, localizada na Fazenda "FURNAS" e "BURACÃO", no Distrito e Município de Comendador Gomes/MG, desta comarca de Frutal/MG, contendo a área total de 1.246,12,64 ha (um mil, duzentos e quarenta e seis hectares, doze ares e sessenta e quatro centiares), com divisas e confrontações, devidamente descritas, conforme cópia da Matrícula nº 42.384, do Livro nº 2, do CRI de Frutal/MG.

BEM (Imóvel Rural) ESTE QUE AVALIO EM (cinquenta e nove milhões, duzentos e dezesseis mil, setecentos e cinquenta reais)..... R$ 59.216.750,00.

Frutal-MG, 06 de junho de 2025.

CELSO VICENTE FARIA
OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR
Matrícula - TJMG: 22.386-7